



**EMENDA Nº 10 DE RELATOR**

**Institui o Conselho Municipal da Juventude,  
e dá outras providências.**

1º. Altera o texto do caput do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão colegiado de participação direta da comunidade na formulação e acompanhamento das políticas públicas da administração municipal de Porto Alegre dirigidas à juventude. Com a finalidade de estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Município de Porto Alegre.”

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda é mais abrangente e complementa a proposta do Executivo, que é específica, pois propõe apenas formulação e acompanhamento.

Sala Domingos Spolidoro, 22 de outubro de 2007.

**Vereador Professor Garcia  
Presidente da CEFOR e Relator-Geral**